



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 056/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 061/15

Altera o art. 8º da Lei nº 6.930/09 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 6.930/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança Pública apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

- I.1. Gerência de Articulação de Órgãos de Segurança e Defesa
- I.2. Gerência Administrativa
 - 1. Corregedoria da Guarda Civil Municipal
 - 2. Coordenadoria Executiva da Guarda Civil Municipal
 - 2.1. Gerência de Vídeo Monitoramento
 - 3. Coordenadoria Executiva de Defesa Civil
 - 3.1. Gerência da Defesa Civil”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze).

ELIAS CHEDIEK
Presidente

dlom